



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

**PEDIDO DE INFORMAÇÕES
Nº 360/99**

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 481/99
Fls. 27
D. 1

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1130/99
Fls. 15
D. 1

Autor: Marco Antônio Marcolino

SOLICITAMOS seja este Pedido de Informações encaminhado à Chefia do Executivo Bragantino, para a gentileza de prestar informações relacionadas aos serviços de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Saada Nader Abi Chedid" e no Núcleo Habitacional "D. Henedina Rodrigues Cortez".

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 9/11/1999

Presidente da Câmara Municipal



360-A

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 132/99
Fis. 16
D

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 48197
Fis. 28
L

Solicitamos que sejam enviadas a esta Casa as seguintes informações:

- 1- Em que base foram negociados os encargos de serviços de infraestrutura (galerias pluviais, guias e sarjetas) nos Conjuntos Habitacionais "Saada Nader Abi Chedid" e "D. Henedina Rodrigues Cortez"?
- 2- Encaminhar cópia do referido acordo de ambos os conjuntos, em especial do Núcleo Habitacional "D. Henedina Rodrigues Cortez".
- 3- Não existindo acordo de execução dos serviços de infraestrutura no Conjunto Habitacional "Saada Nader Abi Chedid", informar de que maneira foram cobrados os referidos serviços.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 1999.


MARCO ANTÔNIO MARCOLINO



360-B

C. 12
PRGT. 3. 481 97
Fls. 30

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 19 de novembro de 1.999.

A
Câmara Municipal de Bragança Paulista

Assunto: Pedido de Informações nº 360/99.

Em atendimento a solicitação formulada sobre as informações relacionadas aos serviços de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Saada Nader Abi Chedid" e no Núcleo Habitacional "D. Henedina Rodrigues Cortez".

1- A Prefeitura deve executar as obras/ serviços de infra-estrutura na implantação de Conjuntos Habitacionais destinados a baixa renda pelo CDHU, conforme Lei nº 2.540 de 07/06/91.

2- Cópias em anexo.

3- Os serviços/ obras foram cobradas dos proprietários de imóveis beneficiados pelas melhorias, através de Taxa de Contribuição de Melhorias. (Edital de Contribuição de Melhoria nº 006/95 - Anexo).

Atenciosamente,



Engº Luiz Antonio Duarte
Secretário Municipal de Planejamento



360-C

EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 006/93

C. M. E. D. P.
PROJ. Nº 481/97
Fis. 33
a)

A Comissão nomeada pela portaria nº 8813 de 12 de julho de 1994, em cumprimento a determinação do Sr. Prefeito Municipal, faz saber aos interessados que serão executadas obras de pavimentação asfáltica e guias e sarjetas, no loteamento denominado Conjunto Habitacional Saida Nader Abi Chedid nas ruas: Vereador José Leitão Xavier, Vicente Talamino, Deolinda da Silva Oliveira, Vereador Vicente de Vita e Três A, a ser cobrada como Contribuição de Melhoria.

E, em atendimento aos disposto no artigo 79 Lei Municipal 1.999 de 12 de dezembro de 1984 (Código Tributário Municipal) faz publicar o presente Edital com apresentação dos seguintes elementos:

A) MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

- 1 - Execução de guias e sarjetas;
- 2 - Execução de galerias de águas pluviais;
- 3 - Execução de pavimentação asfáltica, com regularização de sub-base, base de bica graduada e pavimentação com concreto asfáltico usinado à quente, com 5 cm de espessura.

B) ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA

O custo parcial da obra de pavimentação asfáltica é de R\$ 15,05 o metro quadrado.
O custo parcial das guias e sarjetas é de R\$ 13,65 o metro linear.

C) PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER BENEFICIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Será financiada pela contribuição de melhoria o custo total da obra a ser executada pelo valor final de execução conforme parágrafo único do artigo 77 da Lei Municipal nº 1999 de 12 de dezembro de 1984.

D) DELIMITAÇÃO DA ÁREA A SER BENEFICIADA COM RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NELA CONSTANTES

Considera-se como beneficiada a área compreendida nas ruas: Vereador José Leitão Xavier, Vicente Talamino, Deolinda da Silva Oliveira, Vereador Vicente de Vita e Três A, nesta cidade locais onde serão executadas as obras.

Os imóveis compreendidos na área a ser beneficiada, são inscritos no cadastro imobiliário fiscal do município, constantes da relação anexa.



360-D

C. M. E. M. P.	487	97
PROT. GERAL	34	

E) PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS BENEFICIADOS

O custo final da contribuição de melhorias sera rateado entre todos os imóveis beneficiados, divididos pelas suas respectivas testadas.

F) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos termos da legislação em vigor, os proprietários dos imóveis beneficiados, constantes da relação anexa neste Edital, ou eventuais sucessores a qualquer título, terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital, para impugnar quaisquer dos elementos neles constantes, na forma dos parágrafos 1º e 2º do artigo 79 da Lei Municipal nº 1.999 de 12 de dezembro de 1984.

Maiores informações e detalhes poderão ser obtidos no Departamento de Obras Públicas da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Antonio Pires Pimentel nº 2015, no horário normal de expediente, ou seja, das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, nesta cidade.

E para que não alegue desconhecimento, é o Edital publicado na forma da Lei.

Comissão - Portaria nº 8813/94.

Engº Luiz Roberto Lima Sanchez

Claudio Luiz de Oliveira Acedo

Vilma Maria Aguiar Alberti da Silva

WIB TO

Jose Carlos V. Viliani
CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITA
SUBSTITUO

C. A. E. S. S.
PROT. GEN. 481 97
Fls. 35
a) *ly*

360-E



CONTRATO Nº 1.26.03.60/3.0.00.00/ 868 /95.

PP. Nº 41.31.00.19.01-02

QUALIFICAÇÃO:

CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU

ENDEREÇO : Avenida Nove de Julho, nº 4.939 - SÃO PAULO

INSCRIÇÃO NO C.G.C./M.F. nº 47.865.597/0001-09

REPRESENTANTES: Diretor Presidente, DR. GORO HAMA, Diretor, DR. NELSON LUIZ BAETA NEVES FILHO.

CONTRATADA:

- MUNICÍPIO: BRAGANÇA PAULISTA "C.1./C.2."

- PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO.

- INSCRIÇÃO NO CGC/MF: 46.352.746/0001-65

- REPRESENTANTE:

[Assinatura]
NOME: JESUS ADIB ABI CHEDID
RG. 2.231.770 - SSP/SP

consoante autorização expressa na Lei Municipal nº 2.540 de 07 de junho de 1991.



Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

Av. 9 de Julho, 4.230 - Cem. 01407-200 - São Paulo - SP - Tel.: (041) 654-2772 - Telex: 1136456 - DE SP - BR - Fax: 054-1611

cont0868.DOC

C. M. E. B. P.
PROF. CO. 481 97
RIS. 36
3600-F



1 OBJETO E LOCALIZAÇÃO:

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a execução pelo MUNICÍPIO, às suas expensas, de toda a infra-estrutura básica para atender a 302 (trezentas e duas) unidades habitacionais, no Conjunto Habitacional Bragança Paulista "C.1./C.2.", no Município de Bragança Paulista, em área de propriedade da CDHU, adquirida conforme Registro nº. 02, na matrícula nº 40.690, do Cartório de Registro Imóveis da Comarca de Bragança Paulista, infra-estrutura essa constituída, de rede de energia elétrica, bem como, se necessário, obras de drenagem, guias e sarjetas.

2. PRAZO:

2.1. O prazo para execução das obras e serviços descrito no objeto do presente é de 18 (dezoito) meses, contado a partir da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da CDHU, mediante justificativa fundamentada do MUNICÍPIO, devendo as obras de infra-estrutura estarem concluídas concomitantemente com as obras de edificação, visando a comercialização e habitabilidade das unidades habitacionais.

3. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução e fiscalização das obras ficará a cargo do MUNICÍPIO, obrigando-se o mesmo a:

3.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da CDHU, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

3.1.2. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às reclamações, exigências ou observações feitas pela CDHU ou por prepostos, desfazendo, corrigindo ou reconstruindo, quando for o caso, à sua própria custa, os serviços que não obedecerem às respectivas especificações e normas;

3.1.3. Paralisar qualquer serviço em execução, que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou ponha em risco a segurança pública, os bens da CDHU ou de terceiros, e



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 481, 97
Fls. 37
a) _____

360-6

3

3.1.4. Cientificar, por escrito à CDHU ou seus propositos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4. DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

4.1. No caso de inadimplemento total ou parcial, por parte do MUNICÍPIO do objeto do presente Contrato, poderá a CDHU assumir a execução do mesmo, confiando-o à terceiros, sem que este ato desconere o MUNICÍPIO do pagamento dos custos de tais obras.

4.2. Para tanto, o MUNICÍPIO, desde já e por este instrumento, nomeia e constitui como sua bastante procuradora a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, de início qualificada, à qual concede, em caráter irrevogável e irretroatável, os mais amplos poderes, inclusive o de substabelecer esta a outrem, para receber diretamente junto aos órgãos competentes, a(s) parcela(s) da receita do Fundo de Participação de Municípios na arrecadação do ICMS, que for(em) necessária(s) à cobertura do principal e encargos financeiros vencidos e não pagos, decorrentes deste contrato, podendo a CDHU, como mandatária do MUNICÍPIO, de forma indistinta e ao seu livre arbítrio, promover o recebimento das mencionadas importâncias mediante simples apresentação dos recibos correspondentes do custo das obras, correção monetária dos débitos vencidos e não pagos, juros, multas e demais encargos financeiros, que o MUNICÍPIO reconhece, antecipadamente, como comprovante hábeis de dívida líquida e certa, sendo válido o mandato, ainda, em relação à tributos ou transferências correntes e de capital que, na vigência deste Contrato, venham a substituir ou complementar a receita proveniente do ICMS.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente Contrato poderá, por consenso das partes, em qualquer momento, ser aditado ou retri-ratificado, no intuito de melhor adequá-lo à sua finalidade.

5.2. O presente Contrato é celebrado na conformidade da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, a cuja normas se sujeita.

6. FORO

6.1. As partes elegem o foro central da comarca da Capital, através de quaisquer dos Juízos Privativos da Fazenda Pública, com exclusão de

CDHU



C. M. E. S. P.
PROT. GERAL Nº 481.97
Fls. 38
4

360-H

qualquer outro, por mais privilegiados que seja, para solução de quaisquer ações ou medidas judiciais, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias originais e 03 (três) cópias, que vão, devidamente rubricadas pelas testemunhas abaixo.

São Paulo, 20 de Abril de 1996

[Handwritten signature]

NELSON LUIZ BAETA NEVES FILHO
Diretor - CDHU

[Handwritten signature]

GORO HAMA
Diretor Presidente - CDHU

[Handwritten signature]

JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

01. *[Handwritten signature]*
NOME: *[Illegible]*
RG.: *[Illegible]*

02. *[Handwritten signature]*
NOME: *[Illegible]*
RG.: *[Illegible]*





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

360-I

COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS DO PLANO COMUNITÁRIO MUNICIPAL DE MELHORAMENTOS DO NÚCLEO HABITACIONAL "DONA HENEDINA RODRIGUES CORTEZ"

ATA DA 2ª REUNIÃO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1130/99
Fls. 29
1)

Às dez horas do dia primeiro de dezembro de hum mil novecentos e noventa e nove, na Sala José Leitão Xavier da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, foi declarada aberta a segunda reunião da Comissão Especial de Estudos criada por este Legislativo com base no Requerimento n° 960/99 para dirimir dúvidas com relação ao Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos do Núcleo Habitacional "Dona Henedina Rodrigues Cortez". Presentes os vereadores Marco Antônio Marcolino, Marçal Alves de Oliveira e Miguel Lopes (Miguelzinho) - designados pelo Ato da Presidência n° 46, de 23 de novembro de 1999, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão, os trabalhos foram iniciados com manifestação do presidente Marco Antônio Marcolino, o qual registrou o recebimento dos materiais solicitados pela comissão em sua reunião anterior, assim especificados: cópia das seguintes matérias publicadas pelo jornal Gazeta Bragança: **Plano Comunitário do Núcleo da CDHU "Henedina Cortez" - 60% dos mutuários deixaram de pagar infra-estrutura** (publicada em 30/10/99); **Mutuários do "Henedina Cortez" recorrem ao Promotor** (publicada em 06/11/99), **P.C.M. do "Henedina Cortez"**; cópia da matéria **Prefeitura Municipal de Bragança Paulista - Esclarecimentos Sobre Pavimentação Asfáltica no Conjunto Habitacional Henedina Rodrigues Cortez** (publicada no Bragança Jornal Diário em 06/11/99). O presidente Marco Antônio Marcolino registrou, ainda, o recebimento de cópia do contrato da Prefeitura Municipal referente aos serviços de infra-estrutura do Conjunto Habitacional "Henedina Rodrigues Cortez", anexado à resposta concedida pela Prefeitura Municipal ao Pedido de Informações n° 360/99. Por unanimidade de votos, a comissão aprovou a juntada nos autos do material referido pelo vereador Marco Antônio Marcolino, tendo sido juntado às fls. 12 a 28. Após a leitura do material recebido e juntado, a comissão passou aos debates, quando foram feitas as seguintes manifestações: **Miguel Lopes (Miguelzinho)** disse estar preocupado porque, como os moradores do conjunto habitacional "Henedina Rodrigues Cortez" não vêm pagando o Plano



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

360-J

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1130/99
Fis. 30
2

Comunitário de Melhoramentos em razão das controvérsias surgidas, pode acontecer de a Justiça emitir parecer favorável à cobrança pelo Plano Comunitário, e esses contribuintes, então sendo inadimplentes, terem de pagar quantias acumuladas por atraso, inacessíveis a famílias de baixa renda. Ele comentou, ainda, que a Promotoria de Justiça daria parecer sobre o assunto, pois alguns mutuários haviam recorrido ao Ministério Público. **Marçal Alves de Oliveira** enfatizou que o contribuinte sem condições de pagamento, uma vez lançado o débito, poderá utilizar a remissão ou outros meios previstos no Código Tributário Municipal. **Marco Antônio Marcolino** afirmou que a denúncia feita na matéria do jornal Gazeta Bragantina baseou-se no item 1.1 do contrato das obras do Conjunto Habitacional "Henedina Rodrigues Cortez" e que, portanto, esta comissão teria de analisar primeiramente, com profundidade, esse item do contrato e, principalmente, a resposta que a CDHU conceder ao requerimento já feito pela comissão (fls. 07 e 11 dos autos) para saber o que foi considerado na planilha de custo das unidades habitacionais daquele núcleo. O vereador disse que, caso o custo da unidade tenha englobado custo de infra-estrutura, esta teria sido incorporada ao valor da venda do imóvel e, daí, poder-se-ia constatar duplicidade de pagamento. **Marçal Alves de Oliveira** ressaltou que as obras de infra-estrutura valorizam o imóvel, ou seja, o patrimônio do contribuinte e, em função disso, cabe a cobrança da contribuição de melhoria. **Miguel Lopes (Miguelzinho)** argumentou que a contribuição de melhoria pode ser aplicada desde que não tenha sido embutido seu custo no valor de venda do imóvel. Ainda com a palavra, **Miguel Lopes (Miguelzinho)** sugeriu que a comissão convide e ouça o Prefeito do mandato anterior, o Prefeito atual, representantes da CDHU e o Promotor de Justiça, para poder chegar a uma conclusão. O mesmo vereador comentou que gostaria que fosse feito levantamento pela CDHU sobre o número e as condições de aposentados e doentes que são mutuários do núcleo habitacional, para que, nos casos daqueles que comprovadamente não possam pagar, seja concedida remissão. **Marco Antônio Marcolino** explicou que o processo da remissão é de alçada da Prefeitura Municipal e deve ser provocado pelo contribuinte, não cabendo ações coletivas. Diante disso, sugeriu ao vereador Miguel Lopes (Miguelzinho) que ele fizesse o levantamento de pessoas sem condições de pagamento e, quando do lançamento de débitos, as orientasse para pedir a remissão. Quanto à proposta de Miguel Lopes (Miguelzinho) para que a comissão ouvisse o ex-prefeito e o atual prefeito, bem como representantes da CDHU e do Ministério Público, Marco Antônio Marcolino disse que isso poderá vir a acontecer, mas que, inicialmente, a comissão deve analisar a resposta que a CHDU vai conceder ao Requerimento 999/99 desta comissão para, a partir da análise disso, determinar outras providências – com o que concordaram os vereadores Marçal Alves de Oliveira e Miguel Lopes (Miguelzinho). Assim, a comissão determinou que, uma vez recebida resposta ao citado requerimento, o Departamento Legislativo ciente que o presidente desta comissão para



360 k

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

convocação da terceira reunião. Nada mais havendo a ser tratado, esta sessão foi encerrada às onze horas e trinta minutos. De tudo quanto houve, eu, Regina Maria Zanini Damázio, *Regina M Z Damázio* Diretora do Departamento Legislativo da Câmara Municipal, lavrei a presente ata que, lida e considerada de acordo, é assinada pelos vereadores integrantes da Comissão Especial de Estudos criada com base no Requerimento nº 960/99. Casa do Poder Legislativo, 1º de dezembro de 1999.

[Handwritten signature]
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO
Presidente da Comissão

[Handwritten signature]
MARCEL ALVES DE OLIVEIRA
Membro

[Handwritten signature]
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)
Membro

